

01-057

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

PROFESSORA TECNICA DA MESA - A.T.M.

PROCESO DE APELO AO INTERESSE LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0571/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA

01-0571/2003 DE 02/09/01

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLEY

NUM. OFICIO A.T.M.:

0532/2003

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA RUA ANTÔNIO ALVES DA LIMA NETO, JARDIM LUSITANIA, DISTRITO DE NOBENA, SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.693/2003 de 19/12/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 18:02:25

00000019432-86



ARQUIVADO EM 08/02/2

Viviane PB

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 61 do proc.

Nº 532 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

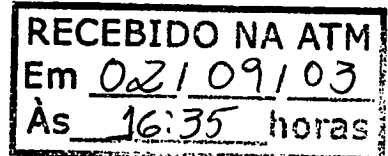
RF. 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 2 de setembro de 2003

Ofício A. J. L. nº 532₀₃

Processo nº 2003-0.056.527-1



Maria José de Almeida
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta A-13.513/00

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/lcgs
Lusitânia Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) prático(s) nesta data documento(s) ref. 625-(s)

sob nº 207 e folha de informação sob nº

08 09/09/03 a Del

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01-0571/2003

LIDO HOJE
02 SET 2003
AS COMISSÕES DE:
Política Urbana, Meio Ambiente
Admin. Pública
Fin. e Planejamento
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
08 DEZ 2003
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
08 DEZ 2003
PRESIDENTE

DECRETA:

02 SET 2003

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.513/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, com 573,20 m² (quinhentos e



setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Antônio Alves de Lima Neto. Frente: segmento de reta 1-4, medindo 22,00 metros, confrontando com referida via pública. Lado direito: segmento de reta 1-2, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 90 da mesma rua. Lado esquerdo: segmento de reta 3-4, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 50 da mesma rua. Fundos: segmento de reta 2-3, medindo 22,00 metros, confrontando parte com o nº 846 e parte com o nº 850 da Avenida Ibirapuera.

Art. 3º. A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes nessa ocasião.

§ 1º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que tal valor não esteja aquém da importância constante do "caput" deste artigo.

§ 2º. O julgamento da proposta deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a importância apurada, ser paga no ato da escritura.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Tal área, descrita no artigo 2º da propositura, foi adquirida mediante permuta, sob a égide da Lei nº 6.353, de 22 de agosto de 1963, consoante transcrição nº 80.529 do 14º Cartório de Registro de Imóveis, integrando o patrimônio público municipal na classe dos bens dominiais.

Encetados os estudos pertinentes, verificam as unidades técnicas responsáveis que o imóvel em questão, com 573,20 m² (quinhentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), é aproveitável isoladamente para edificação, inserindo-se dentre aqueles destinados ao Programa de Alienação de Bens Imóveis Municipais indicados por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 133-Pref., de 15 de maio de 2002.

Sob o prisma legal a alienação encontra respaldo no artigo 112, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que a possibilita mediante prévia autorização legislativa e licitação que, "in casu", dar-se-á na modalidade concorrência.

f

A avaliação prévia do bem resultou na importância de R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) e sua alienação somente será realizada por preço não inferior a essa quantia, considerando-se, no julgamento das propostas, o critério de maior vantagem econômica.

Evidenciados, assim, a conveniência e o justificado interesse público que revestem a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.


JAM/HMO/lcgs
Lusitânia Exp

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....08

do processo n° 21-571 de 2009 09.09.03 (a).....

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça:

09/09/03

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 12/9/03 às 15h32m

Carlos Róbert da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador KUMBO MANTON
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de OUTUBRO de 2003

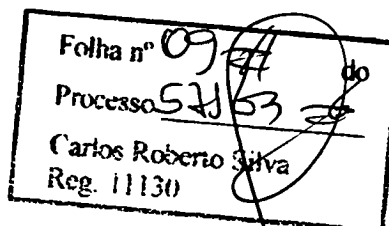
Cupis
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 09

Em 21/10/03

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretaria
11.139



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de informação para saber, com relação ao projeto de lei nº 571/03, o que segue.

Tendo em vista que a proposta visa obter autorização para a alienação de bem imóvel municipal, e que a Lei Orgânica do Município em seu art. 112, "caput", bem como a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 17, inciso I, exigem avaliação prévia do bem, solicito seja encaminhado a esta Comissão o laudo avaliatório que concluiu pela atribuição ao imóvel do valor de R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 571/03 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/10/03.

AUGUSTO CAMPOS
PRESIDENTE

DEFIRO

28/10/03
Presidente

A LEG. 3
EM 22/10/03
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3
23 1 11 103
ORLAIR KOCIMENEZ
Assistente de Chefe Técnico

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 23/10/2003.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23/10/2003.

ROSMARI CUEVA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 10 e 12
Em 04/11/03

ORLAIR KOCIMENEZ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	10	do proc.
nº	01-521	de 03

São Paulo, 28 de outubro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0634/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 571/03, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana, solicitando-lhe que nos envie subsídios, conforme despacho em anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

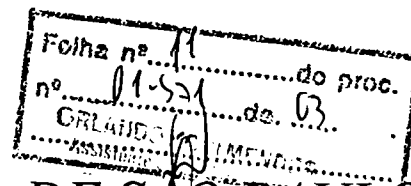
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de outubro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 634, de 28/10/03, solicitando à Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 571/03, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

31 OUT-2003

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 09.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

12

do processo n°

01-521

de 20

03.04.11.03

(a)

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 04 / 11 / 03

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/03 às 16:00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
11.130-1

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em 10.11.83
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130-1
(a)

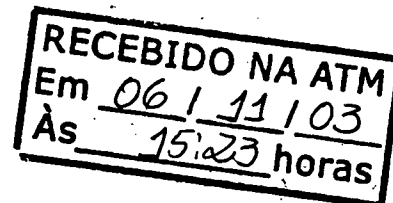


GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 675/03
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0634/2003
Processo n° 2003-0.056.527-1

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 2003



15 - DOCREC
15-0657/2003

Maria José de Oliveira
Assistente da Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelo Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos acerca do Projeto de Lei n° 571/03, deste Executivo, que o autoriza a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

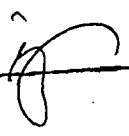
Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/mcs
Resp 571-03

A LEG 3
Em 06/11/03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 07/11/03
ÀS 16:00 h.



RECEBIDO EM LEG 3

EM 07/11/03
ÀS 16:00 h.

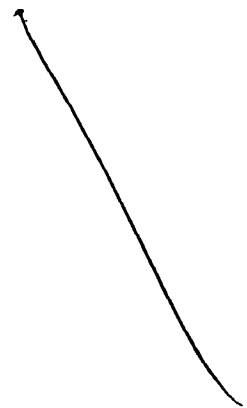

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 10/11/03


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/11/03 às 12:45 h.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
-11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício IE 022/GAB. PREFEITA

Folha nº 1471	do
Processo 5563	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Fl. Inf. n. 25

em 07/03/2003 ass. _____

Informação nº 048/Patr.3/2003

200300565271

Ofício IE 022/GAB. PREFEITA

Interessado: GAB. PREFEITA

Local: Rua Antonio Alves de Lima Neto

Assunto: Alienação de área

Referências: Planta A-13.513/00

MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS

Enc. Prot. 6022

RF 834.272800

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão

Segue o cálculo do valor do imóvel em tela.

1- Localização: Setor 041 – Quadra Fiscal 267

Il(03)= 590,64 – (Rua Antonio Alves de Lima Neto)

2- Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas pela R.I., arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos de homogeneização.

qt= R\$ 1.146,80, Março/03

3- Valor do terreno: St= 573,20m²

ap= 22,00 (testada) fator testada= (20/10)^{0,25}

f= 573,20/22,00 = 26,05

fator profundidade= 1,00

Vt= 573,20 x qt x 1,00 x (20/10)^{0,25}

Vt= 681,65 x qt

Vt= R\$ 781.720,25 (Setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), Março/03

S.P. 07/03/2003


Sérgio Adas
Engº Chefe - Patr.32

/dlpp/.


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

Pati 1- Mac Mac. chefe

- Pegue a embalagem solicitada -

10/3/2003



73

DIR SUBSR

Redistribuido ao Nobre Vereador GUSTAVO GABRIEL
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de NOVEMBRO de 2003

Presidente



Folha nº 15 do proc.
nº 01-571 de 2003

243

Câmara Municipal de São Paulo

Seção Técnica de
Taquiografia e Revisão
DT-10
02 DEZ 2003

LIDO HOJE
27.11.03
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 571/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ~~Nobre Vereador~~
Executivo.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Comissão de Pol. Urbana, Metropolitana e M. Ambiente

Comissão de Administração Pública

Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

16

do processo n°

01-531

de 2003

09 / 12 / 2003

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 357ª Sessão Extraordinária, realizada em 08/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

08.12.2003

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 09 / 12 / 2003

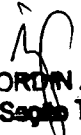
ÀS 14:20 h.

Albano

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. Desentranhar do processo 01 (uma) via da planta A-13.513/00, de fls.05.

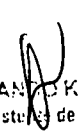
10/12/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

10/12/2003


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13023

Em 20 / 01 / 04

(a)
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº	17	do proc.
nº	11-571	de 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0812/2003

Senhora Prefeita,

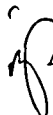
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 571/03, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

Anexo: uma via da planta A-13.513/00.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0812/2003

Folha nº 18	de proc.
nº 01-51	de 03

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 571/03). (Executivo). Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana. Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.513/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, com 573,20 m2 (quinhentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Antônio Alves de Lima Neto. Frente: segmento de reta 1-4, medindo 22,00 metros, confrontando com referida via pública. Lado direito: segmento de reta 1-2, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 90 da mesma rua. Lado esquerdo: segmento de reta 3-4, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 50 da mesma rua. Fundos: segmento de reta 2-3, medindo 22,00 metros, confrontando parte com o nº 846 e parte com o nº 850 da Avenida Ibirapuera. Art. 3º - A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes nessa ocasião. § 1º - A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que tal valor não esteja aquém da importância constante do "caput" deste artigo. § 2º - O julgamento da proposta deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a

[Handwritten signatures]



Folha nº 19	do proc.
nº 01-531	de 03
Assistente de Cheia Técnica	

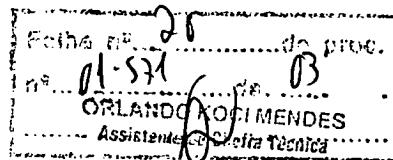
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

importância apurada, ser paga no ato da escritura. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Cheia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Cheia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
ANGELA BORDIN ANDRECCI Visto, Luis Fernando Braz de Araujo Diretor do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.693 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.513/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, com 573,20 m2 (quinhentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Antônio Alves de Lima Neto. Frente: segmento de reta 1-4, medindo 22,00 metros, confrontando com referida via pública. Lado direito: segmento de reta 1-2, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 90 da mesma rua. Lado esquerdo: segmento de reta 3-4, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel nº 50 da mesma rua. Fundos: segmento de reta 2-3, medindo 22,00 metros, confrontando parte com o nº 846 e parte com o nº 850 da Avenida Ibirapuera.

Art. 3º - A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes nessa ocasião.

§ 1º - A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que tal valor não esteja aquém da importância constante do "caput" deste artigo.

§ 2º - O julgamento da proposta deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a importância apurada, ser paga no ato da escritura.

+



01-531 21 B
ORLANDO KACI MENDES
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/okm

22
01-571 03
ARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 812, de 12/12/03,
ra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
71/03, de autoria do Executivo.

la planta A-13.513/00.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/12/2003

Elaine Oliveira

Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-571

de 20

03, 20, 01, 04

(a)

ORLANDO COCIMENTES
Assistente de Chefe Técnica

LEI N° 13.693, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei n° 571/03, do Executivo)

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Antônio Alves de Lima Neto, Jardim Lusitânia, Distrito de Moema, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2° - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.513/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, com 573,20 m2 (quinhentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Antônio Alves de Lima Neto. Frente: segmento de reta 1-4, medindo 22,00 metros, confrontando com referida via pública. Lado direito: segmento de reta 1-2, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel n° 90 da mesma rua. Lado esquerdo: segmento de reta 3-4, medindo 28,55 metros, confrontando com o imóvel n° 50 da mesma rua. Fundos: segmento de reta 2-3, medindo 22,00 metros, confrontando parte com o n° 846 e parte com o n° 850 da Avenida Ibirapuera.

Art. 3° - A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 781.720,25 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes nessa ocasião.

§ 1° - A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que tal valor não esteja aquém da importância constante do "caput" deste artigo.

§ 2° - O julgamento da proposta deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a importância apurada, ser paga no ato da escritura.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, aos 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 12 / 20 03

página 2/03 coluna 4ª/1ª

Conferido:

À SGP33 - arquivo geral,
Para arquivamento.
20/01/04

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

OBS: A Folha nº 5 Foi Desentrenhada
Conforme Despacho Da Folha nº 16 (Verso)

SPG 33 Em 03.02.2004

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 fls.
Arquivo em	03.02.2004
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)